



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 224
SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

Direcção Regional da Educação

Página 9239

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Hospital de Santo Espírito Santo de Angra do Heroísmo, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Portaria n.º 487/2008 de 21 de Novembro de 2008

Pela Portaria n.º 86/2008, de 11 de Novembro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco BANIF e Comercial dos Açores a verba de 3.672,03 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

- Empréstimo de 90.636,57 €, contraído pelo município da Lagoa, em 20 de Maio de 1999, para a obra de Substituição de pavimentos na freguesia do Cabouco - bonificação de juros no valor de 666,40 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 16/99, de 11 de Fevereiro.

- Empréstimo de 260.192,94 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 27 de Novembro de 1998, para a obra de reabilitação dos arruamentos do Concelho para melhoramento do acesso aos aglomerados urbanos – 3ª fase - bonificação de juros no valor de 280,78 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

- Empréstimo de 187.039,24 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Maio de 2000, para a obra da Estação elevatória do Cais da Alfândega – destino final das águas residuais de Angra do Heroísmo - bonificação de juros no valor de 603,39 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

- Empréstimo de 80.914,99 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Maio de 2000, para a obra do Aterro Sanitário Intermunicipal da Terceira – Aquisição de equipamento de deposição e recolha de resíduos sólidos - bonificação de juros no valor de 258,60 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

- Empréstimo de 52.381,26 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 15 de Novembro de 2000, para a obra Reabilitação de onze caminhos do concelho de São Roque do Pico - bonificação de juros no valor de 224,64 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 94/2000, de 25 de Maio.

- Empréstimo de 58.323,00 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 27 de Novembro de 2002, para a obra Requalificação das Ruas da Igreja, Barrela, Alves, Vendas e do Cemitério – bonificação de juros no valor de 495,66 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 12 de Agosto.

- Empréstimo de 62.479,42 €, contraído pelo município da Madalena, em 12 de Maio de 2000, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena – 3ª fase/2ª parte - bonificação de juros no valor de 160,79 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

- Empréstimo de 80.116,92 €, contraído pelo município da Madalena, em 12 de Maio de 2000, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena – 3ª fase/2ª parte - bonificação de juros no valor de 206,19 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 241/98, de 10 de Dezembro.

- Empréstimo de 180.814,24 €, contraído pelo município da Madalena, em 18 de Novembro de 2000, para a obra de Abertura de novos arruamentos municipais – 1ª fase - bonificação de juros no valor de 775,58 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 149/99, de 30 de Setembro.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

14 de Maio de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 488/2008 de 21 de Novembro de 2008

Pela Portaria n.º 83/2008, de 28 de Outubro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco BPI, S.A., a verba de 469,35 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

- Empréstimo de 38.452,33 € contraído pelo Município da Lagoa, em 25 de Janeiro de 2003, para a obra de Arranjo das ruas e caminhos da Freguesia da Ribeira Chã - bonificação de juros no valor de 216,54 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 186-A/2002, de 19 de Dezembro.

- Empréstimo de 44.891,81 € contraído pelo Município da Lagoa, em 25 de Janeiro de 2003, para a obra de Execução de 2 furos de pesquisa e eventual captação de água para reforço do abastecimento de água ao Concelho da Lagoa - bonificação de juros no valor de 252,81 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003, de 13 de Fevereiro.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

**JORNAL OFICIAL**

28 de Outubro de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 489/2008 de 21 de Novembro de 2008**

Pela Portaria n.º 87/2008, de 11 de Novembro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Santander Totta a quantia de 683,57 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

- Empréstimo de 48.253,71 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Correção e pavimentação do caminho municipal de Setada e Lombas - bonificação de juros no valor de 108,66 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

- Empréstimo de 66.390,00 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Correção e pavimentação da estrada municipal entre o aeroporto, Santana e Santa e Paul de Cima - bonificação de juros no valor de 149,50 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

- Empréstimo de 121.606,93 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Rede de esgotos da Praia Formosa - bonificação de juros no valor de 273,85 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

- Empréstimo de 140.157,47 €, contraído pelo município da Povoação, em 3 de Novembro de 1998, para a obra Calamidade pública - intervenção na rede viária - 3.ª fase - bonificação de juros no valor de 151,56 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 27 - Administração Regional e Local - Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

11 de Novembro de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 1124/2008 de 21 de Novembro de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	175.661	€
Município de Ponta Delgada	536.163	€
Município da Ribeira Grande	409.098	€
Município da Lagoa	205.172	€
Município de Vila Franca do Campo	182.831	€
Município da Povoação	202.364	€
Município do Nordeste	210.315	€
Município de Angra do Heroísmo	418.864	€
Município da Praia da Vitória	268.173	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	135.263	€
Município da Calheta	137.992,43	€
Município das Velas	170.532	€
Município de S. Roque do Pico	162.866	€
Município das Lajes do Pico	188.615	€
Município da Madalena	192.649	€



JORNAL OFICIAL

Município da Horta	246.063	€
Município de Santa Cruz das Flores	102.364	€
Município das Lajes das Flores	132.735	€
Município do Corvo	74.927	€
Total	4.152.647,43	€

13 de Novembro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 1125/2008 de 21 de Novembro de 2008

Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2008, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Novembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
S. Pedro	Ponta Delgada	1.112,22
Santa Cruz	Praia da Vitória	1.112,22
Total		2.224,44

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

13 de Novembro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1126/2008 de 21 de Novembro de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18.211	€
Município de Ponta Delgada	188.690	€
Município da Ribeira Grande	33.090	€
Município da Lagoa	21.029	€
Município de Vila Franca do Campo	9.699	€
Município da Povoação	5.181	€
Município do Nordeste	4.161	€
Município de Angra do Heroísmo	85.499	€
Município da Praia da Vitória	31.087	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.883	€
Município da Calheta	4.559	€
Município das Velas	6.640	€
Município de S. Roque do Pico	5.962	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município das Lajes do Pico	5.755	€
Município da Madalena	10.095	€
Município da Horta	36.683	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.034	€
Município das Lajes das Flores	1.679	€
Município do Corvo	952	€
Total	478.889	€

13 de Novembro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1127/2008 de 21 de Novembro de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	11.036	€
Município de Ponta Delgada	135.295	€
Município da Ribeira Grande	64.579	€
Município da Lagoa	28.981	€
Município de Vila Franca do Campo	22.277	€

**JORNAL OFICIAL**

Município da Povoação	13.566	€
Município do Nordeste	9.554	€
Município de Angra do Heroísmo	54.996	€
Município da Praia da Vitória	42.833	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7.350	€
Município da Calheta	6.025	€
Município das Velas	8.963	€
Município de S. Roque do Pico	5.139	€
Município das Lajes do Pico	7.680	€
Município da Madalena	9.814	€
Município da Horta	24.172	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.642	€
Município das Lajes das Flores	1.301	€
Município do Corvo	289	€
Total	458.492	€

13 de Novembro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 1128/2008 de 21 de Novembro de 2008**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Janeiro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	117.107	€
Município de Ponta Delgada	357.442	€
Município da Ribeira Grande	272.732	€
Município da Lagoa	136.781	€
Município de Vila Franca do Campo	135.430	€
Município da Povoação	134.909	€
Município do Nordeste	140.210	€
Município de Angra do Heroísmo	279.243	€
Município da Praia da Vitória	198.647	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	90.175	€
Município da Calheta	110.394	€
Município das Velas	126.320	€
Município de S. Roque do Pico	87.697	€
Município das Lajes do Pico	125.743	€
Município da Madalena	115.259	€
Município da Horta	164.042	€
Município de Santa Cruz das Flores	75.824	€
Município das Lajes das Flores	88.490	€
Município do Corvo	49.952	€
Total	2.806.397	€

13 de Novembro de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria n.º 1078/2008 de 21 de Novembro de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que o Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo solicitou um apoio financeiro para a realização de um curso de formação profissional de Canalização, a ser ministrado naquele Estabelecimento;

Considerando que aquele evento contribui para a qualificação profissional dos seus participantes e aumenta as suas possibilidades de integração no mercado de trabalho;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros) ao Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, a ser processado pelo Plano 2008, programa emprego e formação profissional, destinando a financiar o curso de formação profissional de Canalização.

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

13 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 1129/2008 de 21 de Novembro de 2008

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, são dispensados da realização do Projecto de Formação e Acção Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano lectivo 2008/2009, os professores abaixo indicados e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 22 de Outubro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Classificação Profissional
Universidade Aberta	550-Informática	Saído Embaló	13,5
Universidade Aberta	600-Artes Visuais	Florimundo Raposo Soares	14
Universidade Aberta	600-Artes Visuais	Susana Lopes Baltazar	14,5

13 de Novembro de 2008. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
Despacho n.º 1130/2008 de 21 de Novembro de 2008

Delego em Isménia Carvalho Landeiro Alves, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos, da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda de uma parcela de terreno, com a área de 69,55 m², a desanexar de um prédio rústico sito entre Canada da Roça Picarda e Canada do Rego, freguesia dos Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1220, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória sob o n.º 1404/Biscoitos, destinada à obra "Reabilitação do Troço da E.R. 3-1ª, entre a Vinha Brava e Pico Gordo, incluindo o Ramal de Ligação aos Biscoitos, na Ilha Terceira", a adquirir a Joaquim Vieira da Silva, pelo preço e condições constantes na minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

12 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL**

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de ... do ano 2008, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/89/A, de 20 de Setembro, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: Joaquim Vieira da Silva, NIF 126799113, e Rosa da Ascensão Nunes Toledo, NIF 128362367, casados no regime de comunhão geral de bens, naturais, respectivamente, da freguesia de Angra (Santa Luzia) e da freguesia das Lajes, concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, titulares dos Bilhetes de Identidade n.ºs 1238334 e 4617684, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em 05/03/2007 e 09/01/2006, residentes na Ladeira Branca nº 119, em Angra do Heroísmo.

Em segundo lugar: Isménia Carvalho Landeiro Alves, casada, natural da freguesia de Praia da Vitória (Santa Cruz) concelho de Praia da Vitória, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas e Equipamentos, da Delegação Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com o domicílio necessário na Rua de São Pedro número 163, Angra do Heroísmo, que outorga em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de doze de Novembro de dois mil e oito, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Disseram os primeiros outorgantes que vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos uma parcela de terreno com a área de 69,55 m2, a desanexar de um prédio rústico, sito entre Canada da Roça Picarda e Canada do Rego, freguesia dos Biscoitos, concelho da Praia da Vitória, descrito na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória, sob o nº 1404/Biscoitos, registado a favor dos primeiros outorgantes pela inscrição G-.. (Ap.../..), e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1220, com o valor patrimonial actual de € 7,92 (sete euros e noventa e dois cêntimos), pelo valor de € 521,63 (quinhentos e vinte e um euros e sessenta e três cêntimos), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante aceita, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, e que a mesma se destina à obra "Reabilitação do Troço da E.R. 3-1ª, entre a Vinha Brava e Pico Gordo, incluindo o Ramal de Ligação aos Biscoitos, na Ilha Terceira".

**JORNAL OFICIAL**

Mais declaram os outorgantes que o presente contrato não foi objecto de intervenção de mediador imobiliário.

Foram exibidos os seguintes documentos:

a) Certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória, em .././2008, por onde verifiquei o número da descrição e inscrição referida;

b) Certidão de teor obtida via internet em 20/10/2008, comprovativa do citado artigo matricial.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto de Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.**Deliberação n.º 96/2008 de 21 de Novembro de 2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., de 11 de Novembro de 2008:

Maria do Rosário Tavares de Castro Corte-Real Parreira;

Maria João Andrade Borges Oliveira;

Antónia Maria Azevedo Correia Saúde;

Maria Nélia Mendes Martins Araújo, providas, por promoção, na categoria de técnico especialista principal, secretário-recepcionista, carreira técnico-profissional, escalão 1, índice 269, do quadro regional da ilha Terceira, afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

12 de Novembro de 2008. - A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 514/2008 de 21 de Novembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Capelas – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Capelas:

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação de duas técnicas ao Congresso Internacional de Gerontologia.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Capelas, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 700,00€ (setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

04 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Capelas, *António José Rebelo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Rectificação n.º 120/2008 de 21 de Novembro de 2008

O extracto da Portaria n.º 391, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 183 de 2008-09-25 contém um erro que se rectifica:

**JORNAL OFICIAL**

Onde se lê: "750.000,00 €, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, ilha Terceira, destinado aos investimentos de criação, melhoramento e apetrechamento de edifícios para serviços de Segurança Social na Região dos Açores

deve ler-se. "750.000,00 €, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, ilha Terceira, destinado aos investimentos de capital para Segurança Social na Região dos Açores, com efeitos à data de publicação da portaria supracitada"

14 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Aviso n.º 491/2008 de 21 de Novembro de 2008

Pela Resolução n.º 139/2000, de 17 de Agosto, o Governo Regional dos Açores decidiu mandar elaborar o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico.

À Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, foi atribuída a responsabilidade pela promoção e elaboração deste plano especial de ordenamento do território.

Nesses termos, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, informamos todos os interessados e o público em geral de que a partir desta data, durante o processo de elaboração do plano mencionado, e até à data do início da respectiva discussão pública, a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, com sede na Avenida Antero de Quental n.º 9C – 2º Piso, 9500-160 Ponta Delgada, com o telefone n.º 296 206 700 e Fax n.º 296 206 701, recebe, sob a forma escrita e por qualquer outro meio, todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico, dando-se, assim, início ao processo de participação pública.

12 de Novembro de 2008. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz*.